



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2025 às 08:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 – 09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 12/05/2025 – 09:01

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **12 de maio de 2025, às 09 horas**, podendo as propostas serem enviados até às 08 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de transporte escolar da rede municipal de ensino, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o anexo de Detalhamento dos custos operacionais do serviço a ser prestado, por quilometro rodado, em planilha, nos termos do Anexo II do Edital, a qual deve ser atualizada após a fase de lances;

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Declaração formal de disponibilidade de funcionários e veículos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação,

b) Declaração formal de que todos os motoristas a serem utilizados na execução contratual estão devidamente habilitados ao transporte escolar, que possuem a habilitação mínima exigida e cursos necessários para o cargo, e apresentação de negativa de antecedentes criminais do candidato e que a empresa mantém o vínculo empregatício devidamente registrado, assim com a regularidade nos encargos trabalhistas. Deverão ser comprovadas as exigências deste item até a data da assinatura do contrato;

c) Declaração formal de disponibilidade de veículos adequados e necessários à prestação dos serviços da presente licitação, e vinculação ao futuro contrato, sob as penas da lei e do termo de contrato, informando que os mesmos se encontram em boas condições de uso, segurança e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

conforto, observando a idade máxima de 20 anos após a data de fabricação, possuindo laudos de vistorias veiculares atualizadas e do INMETRO. Conforme Legislação Municipal.

d) Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, ou cedente, arrendante ou locador, com firma reconhecida, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses contados a partir da assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Pirapó, Rua Afonso de Medeiros, nº 562, Pirapó-RS.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 10 de abril de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – Termo de Referência

Item	Descrição do objeto	Km Diários	Valor Máximo p/ Km	Total 150 dias letivos R\$
01	Transporte Escolar rota da Barra do Ratiel e Figueira. Que compreende; Linha Mineral, Barra do Ratiel, D. Figueira, R. Wagner, Gavião, Sete de Setembro, Barra do Ijuí, R. dos Silveira, Travessão Nacional. Tendo um percurso médio de 138 km diários podendo ser alterado para mais ou para menos, conforme a necessidade escolar. Tendo uma duração de aproximadamente 200 dias letivos. Capacidade mínima do veículo: 28 passageiros sentados.	138	5,68	117.576,00

LINHA 01 - Distrito da Figueira / Travessão Nacional
TURNO: TRAJETO | KM DIÁRIOS

MANHÃ

1.1 Escola Municipal Padre Roque Gonzales

Saída do Rincão dos Wagner, seguindo até a guarita da Linha Figueira, passando em frente à casa do Sr. Júlio Fin (aproximadamente 4 km). O trajeto segue até a travessa que dá acesso ao Rincão dos Ribeiros e à Barra do Ijuí.

Primeiramente, embarca a aluna Maysa Miranda e parte em direção à Barra do Ijuí, onde embarca a aluna Maria Eduarda M. Lima. Em seguida, vai até a casa de Deisy Cardoso, onde embarca o aluno Fabrício Cardoso Ávila.

Retorna em direção ao Rincão dos Wagner. Nesse trajeto, embarcam os alunos Stefany Garcia, Vitória Silveira, Emanuel Camargo, Tamara Camargo e Cristian Batista. O percurso passa em frente à casa da Sra. Ivani Weirich e segue até a casa de Pedrinho Simon, onde embarca a aluna Tayla dos Santos. Mais adiante, embarca o aluno Pyetro Miranda. O trajeto continua passando pelo colégio desativado Sete de Setembro, onde embarcam os alunos Gabriel dos Santos e Henrique dos Santos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Dobrando à direita, o percurso segue até a casa de Samira Schmidt, onde embarcam Samira e Vitor Miranda na guarita. O retorno é feito em direção à Figueira, e na guarita próxima à casa de Adão Wagner, embarca o aluno Gustavo dos Santos Biensfeld.

Após passar pela antiga ponte do Geraldino, cerca de 50 metros adiante, embarcam os alunos Nicolas Rohr, Tarsiely Biermann e a professora Mirian. O trajeto continua até o salão da Linha Figueira e a subprefeitura, passando em frente ao cemitério. Cerca de 200 metros depois, embarca a aluna Verônica A. Miranda.

O percurso segue até a casa dos alunos Caique Simon e Alberto Simon. Retorna pelo mesmo trajeto (cemitério e salão) e, na esquina do Tiamaco, dobra à direita em direção à Barra do Ratiel. Após aproximadamente 10 km, embarca o aluno Vitor dos Santos na casa do Sr. Nenê.

No retorno, cerca de 2 km adiante, pega à direita e embarca os irmãos Eduardo e Erick Dutra. Seguindo em linha reta por aproximadamente 2 km, embarca o aluno Ralen da Costa. Mais 2 km adiante, embarca o aluno Pedro Pereira Miranda na casa do Sr. Dirceu Miranda. Retorna, e após cerca de 2 km, embarca o aluno Alexsandro Adorno.

O trajeto percorre mais 8 km até a esquina do Tiamaco e segue em direção à escola do Travessão Nacional (7 km).

Total do percurso: aproximadamente 53 km.

Total de alunos e professores: 28.

Durante a manhã, o motorista permanece na escola.

MEIO-DIA

1.2 Escola Municipal Padre Roque Gonzales

O motorista sai da Escola Travessão Nacional e percorre a estrada geral em direção à Linha Figueira. Na esquina do Tiamaco, dobra à esquerda em direção à Barra do Ratiel, chegando à casa do Sr. Nenê, onde desembarca o aluno Vitor dos Santos e embarca sua irmã.

No retorno, cerca de 2 km depois, desembarca os irmãos Erick e Eduardo Dutra. Continua até a casa de Ronize da Costa, onde desembarca Ralen da Costa e embarca Pietro Costa. Segue até a casa do Sr. Dirceu Miranda para desembarcar Pedro Miranda. Retorna e, após aproximadamente 2 km, desembarca Alexsandro Adorno e embarca seu irmão, Alisson Adorno.

No trajeto contínuo, passa pela casa da dona Euzébia Machado, sai da estrada principal em direção à Fazenda Flórida, onde embarca a aluna Yasmin. Retorna pelo mesmo caminho, chegando à escola Padre Roque Gonzales, onde desembarcam os alunos do turno da tarde.

Seguindo em direção ao Rincão dos Wagner, percorre cerca de 1,5 km até a guarita próxima à casa de Adão Wagner, onde desembarca Gustavo dos Santos e embarca Willian Rohr. O trajeto segue até o colégio desativado Sete de Setembro, onde desembarcam Henrique e Gabriel dos Santos e embarca Murilo dos Santos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Após cerca de 2 km, dobra à esquerda e, na parada do Gilmar Schmidt, desembarcam Samira Schmidt e Vitor Miranda. O trajeto continua até a Barra do Ijuí, onde desembarca Pietro Miranda e embarca Álvaro Miranda. Mais adiante, na casa do Sr. Aristides dos Santos, embarca Pietro dos Santos.

O percurso segue até a casa de Pedrinho Simon, onde desembarca Tayla dos Santos e embarcam Maria Eduarda e sua prima. Após subir o morro, na casa do Sr. João Carlos da Silva, desembarca Cristian dos Santos. Cerca de 2 km depois, na casa do Sr. Alziro Camargo, desembarcam Tamara dos Santos e Emanuel Camargo, e embarca Maurílio Camargo.

Seguindo para a Barra do Ijuí, cerca de 500 metros adiante, desembarca Vitória R. da Silveira e embarca Ana, neta da Cristina. Aproximadamente 600 metros depois, desembarca Stefany Furés e embarca Alexandre Simon.

Após cerca de 2 km, na casa de Deisy Cardoso, Fabrício Cardoso Ávila desembarca e Júlia Cardoso Ávila embarca. O trajeto retorna em direção ao Rincão dos Silveira e, na granja de Selvino, desembarca Maria Eduarda M. Lima. Cerca de 2 km depois, embarca Jean Vitor, e na casa de Maysa Miranda, ela desembarca e Gabriel Miranda embarca.

Na reta final, na esquina do Alfredo, dobra à direita e, após cerca de 2 km, embarca o aluno Abner. O percurso segue diretamente até a escola.

Total do percurso: aproximadamente 53 km.

Total de alunos no percurso: 15 alunos

TARDINHA

1.3 O transporte escolar sai da Escola Padre Roque Gonzales e segue em direção à região de Mineral. No portão da Fazenda Flórida, desembarca a aluna Yasmin dos Santos. Retorna, passando em frente à casa da Sra. Euzébia e segue em direção à residência do Sr. Nenê, onde desembarca o aluno Vitor (quando este permanece no turno integral).

Em seguida, o transporte retorna em direção à casa de Ronize da Costa e Dirceu Miranda. Na casa de Ronize, desembarca o aluno Pietro da Costa e, cerca de 300 metros depois, desembarca Alisson Adorno.

O percurso continua em direção à Linha Figueira, onde, após aproximadamente 1 km, desembarca a aluna Milena Biermann. Avançando até a guarita próxima à casa de Adão Wagner, desembarca o aluno Willian Rohr.

O transporte passa pelo colégio desativado de Sete de Setembro e, nos dias de turno integral, segue até a residência de Gilmar Schmidt para desembarcar os alunos Samira Schmidt e Vitor Costa. Após retornar ao colégio desativado, o trajeto continua em direção à Barra do Ijuí.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Na casa da dona Tuca, desembarcam os alunos Pietro Miranda da Rosa e Álvaro Miranda. Cerca de 1 km adiante, na residência de Aristides dos Santos, desembarca o aluno Pietro dos Santos. Mais adiante, em frente à casa de Pedrinho Simon, desembarcam as alunas Maria Eduarda dos Santos e sua prima.

O transporte percorre aproximadamente 1 km até a casa de Alziro Camargo, onde desembarca Maurílio Camargo. Cerca de 500 metros depois, desembarca a aluna Aninha. Na casa de Vanete Garcia, desembarca o aluno Alexandre Garcia.

O trajeto segue até a residência de Deisy Cardoso, onde desembarca a aluna Júlia Cardoso. Em direção ao Rincão dos Silveiras, o transporte faz paradas na casa de Jean Vitor dos Santos e, na residência de Selvino Miranda, desembarca Gabriel Miranda.

Seguindo o percurso, o transporte vai até a casa de Patrick Klimeck, onde desembarca o aluno Abmel. Por fim, o veículo passa pelo salão comunitário e pela subprefeitura, concluindo o trajeto no Rincão dos Wagner, onde a linha se encerra.

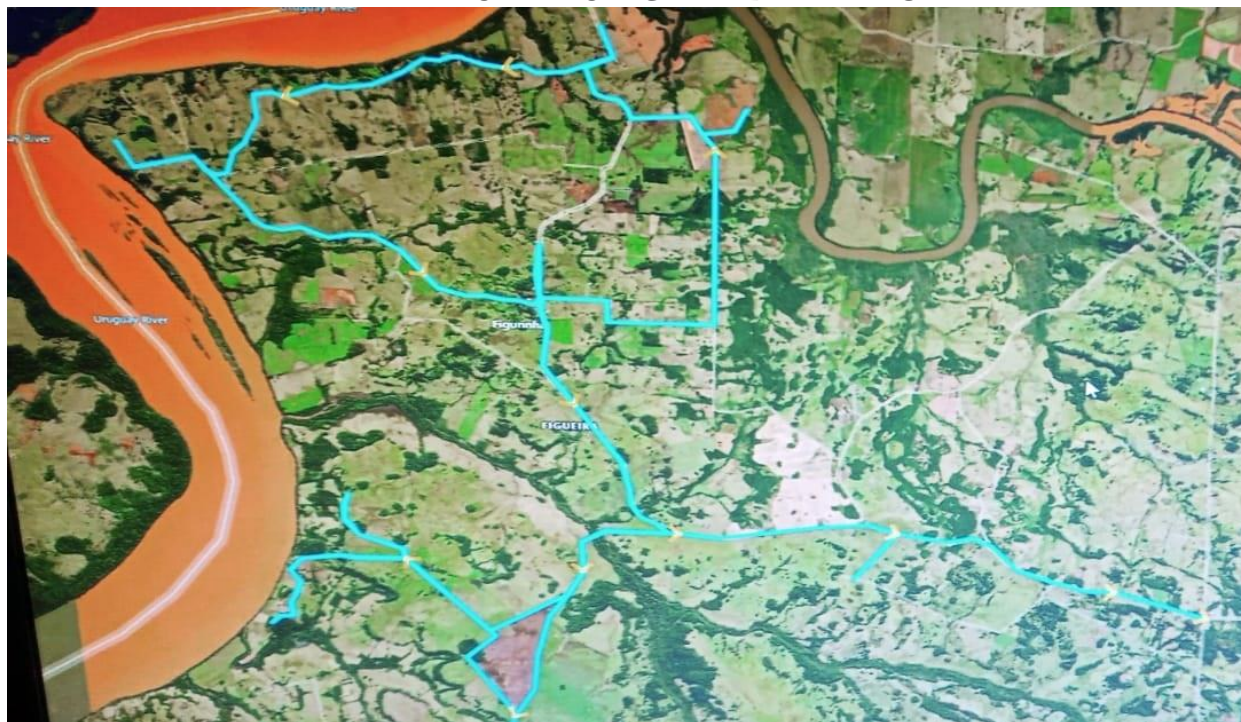
Observação: Os professores e funcionários da Escola Padre Roque Gonzales, ao término das aulas, utilizam este transporte até a esquina do Tiamaco, onde desembarcam para aguardar o veículo do motorista Clésio. A partir daí o roteiro continua normalmente.

Total de alunos no percurso: 18 alunos

Total do percurso: aproximadamente 30 km.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 01

PERCURSO DIÁRIO KM	138
PERCURSO MÉDIO MENSAL	3036
MÉDIA DIAS MÊS	22
LOTAÇÃO MÍNIMA	29

CUSTO VARIÁVEL	6960,03			
	Custo Mensal	Preço Unit	Km/l	Km Mês
Combustível	4971,45	6,55	4	3036
Manutenção (40% do Combust.)	1988,58			

CUSTO FIXO	5549,58
Salários	3887,92
Salário	3500,00
13º Salário	291,67
Férias	96,25
Encargos Trabalhistas	1061,67
INSS	758,33
FGTS	303,33
Taxas Veiculo/Administrativas	600,00

CUSTO TOTAL MENSAL	12509,61
MARGEM DE LUCRO (30%)	3752,88
VALOR DO SERVIÇO	16262,50

SIMPLES NACIONAL	975,75
------------------	---------------

TOTAL NF	17238,25
----------	-----------------

VALOR MÁXIMO KM	5,68
-----------------	-------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR

Licitação 013/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, tipo menor preço global.

Contrato nº xxx/2025

Celebram entre si,

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE PIRAPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.941/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX representada neste ato, por sua titular, Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2025, sendo assim, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, sendo os valores unitários os constantes na Cláusula Primeira do objeto.

O pagamento das mercadorias objeto da presente licitação será efetuado sempre após o 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da mercadoria. Ocorrendo atraso superior a 30 dias no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice de variação do IPCA, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2025.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços propostos na licitação da qual se origina o presente contrato poderão ser reajustados com a única e justa finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nas mesmas proporções dos preços pagos pelas licitantes aos seus fornecedores, desde que sejam mantidos compatíveis com os praticados no mercado, cuja conferência deverá ser feita por servidor designado pela Administração.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) Multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- b.2) Multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLAUSULA OITAVA-DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do artigo art. 124, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLAUSULA NONA – DA EFICÁCIA

Somente terá eficácia o presente contrato após a publicação de sua súmula na imprensa oficial do município de Pirapó/RS.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Fiscalização será efetuada por Servidor designado pela Prefeitura Municipal, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.
- b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
- c) A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Câmara, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORUM

Elegem as partes o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Pirapó, XXXX de XXXX de
2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal em Exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

proprietário da empresa)